



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 297 | Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Portaria de Pessoal	01
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Administração	07
Superintendência de Licitação	07
Avisos de Licitação	07
Contratações Diretas	07
Secretaria Municipal de Defesa Social	07
Procedimento Administrativo	07
Corregedoria da Guarda Municipal	08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Procedimento Administrativo	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Conselhos	10
Conselho Municipal de Saúde	10
Procedimento Administrativo	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	11
Portaria	11
Administração Indireta	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	11
Portaria	11

Atos do Prefeito

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 753/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Tatiane Gonçalves da Silva Nascimento, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 08 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 749/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1003363-28.2019.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	14.05.2018	30H	C-03
DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – GESTOR PÚBLICO	23.08.2019	40H	B-02
DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – FISIOTERAPEUTA	05.01.2016	30H	B-03
KÁTIA DA CONCEIÇÃO COSTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – NUTRICIONISTA	29.10.2012	40H	D-05
LUZIMAR FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	01.07.2003	30H	D-08
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013	30H	D-05
TATIANE DA COSTA CORREA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – FONOAUDIÓLOGO	25.04.2012	40H	D-05
YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – FONOAUDIÓLOGO	14.05.2018	40H	B-03

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADÃO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL- AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-02
IRACI PEDRO DE MELO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL-PERFIL-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03.02.2009	30H	D-06
JULIANA APARECIDA COELHO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL- AGENTE ADMINISTRATIVO	24.04.2009	30H	D-06
JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	AGENTE TÉCNICO DO SUS-PERFIL- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11.03.2019	40H	C-03
LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	B-03
MÁRIO MÁRCIO CARRIJO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL- OPERADOR DE SISTEMAS	07.11.1994	30H	D-10
MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL- AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12.2018	40H	C-03
SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL -TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	D-04
VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL -TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20.04.2013	40H	D-04

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
------	----------------	----------	------	----------------

IRACEMA MARTINS MONTEIRO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS-PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.01.2009	30H	D-06
MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA PAULA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09.02.2009	30H	D-05
TELCA FRANCISCA AGUIAR LIMA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.02.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº747/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1043707-75.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ ANTONIO DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.08.2002	40H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº744/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1000525-05.2025.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACEUTICO	11.05.2018	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº772/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº. **1003363-28.2019.8.11.0002**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	MÉDICO – CIRURGIÃO PEDIATRA	01.06.2012	20H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº722/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº. **1038019-35.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	MÉDICA ANESTESISTA	14.05.2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº705/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº. **1019819-77.2024.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
DANUZA DA SILVA SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL-ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.06.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de junho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº746/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº. **1043822-96.2024.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS-PERFIL-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.07.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº773/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de FISCAL MUNICIPAL e dá outras providências":

Considerando o que consta da ordem judicial Processo nº. **1003363-28.2019.8.11.0002**

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PEDRO ROSA RONDON	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL –FISCAL DO PROCON	28.08.2018	40H	C-03
ROBERTO DA COSTA MOREIRA	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL –FISCAL DO PROCON	28.08.2018	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº750/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº4.293/2017 e nº4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº. **1003363-28.2019.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC. E AVER. TODOS EFEITOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
CLAÚDIO FRANCISCO ARAÚJO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	14.02.2013	*****	40H	D-04
JÚNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	18.02.2009	14 ANOS 03 MESES 24 DIAS	30H	C-10
RONNIVALDO WHOMERSON DE CAMPOS LEMES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL- AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.02.2020	*****	40H	B-02

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECOGNOMICO E SOCIAL – PERFIL- AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	15.04.2009	40H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.06.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°745/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°. 1016558-07.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DALVA LEVINE RONDON	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	19.09.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°738/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar n° 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KETLLY CRISTINA DA SILVA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°720/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n° 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Viação, Obras, que possuem carreira regida pela Lei Complementar supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	A-03
ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03
ALINE MAYANE DE LUCAS	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	A-03
ANDRÉ LUIS BORGES CARVALHO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03
APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
CLELIO CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03
ISRAEL NUNES MACHADO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	22.01.2019	40H	C-03
JOÃO GLAUBER FERREIRA DE BARROS	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	22.01.2019	40H	C-03
JOERSON AUGUSTO DE CAMPOS	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
JOSÉ CERILLO DE MORAIS FILHO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	22.01.2019	40H	B-03
JOSÉ DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS- PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03

LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	A-03
LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03
MARINILSO SAMPAIO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	B-03
RICARDO CONCEIÇÃO CORREA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	A-03
ROBERTO CÁSSIO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	A-03
ROGÉRIO RODRIGUES MIRANDA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	04.02.2019	40H	C-03
RUTIENE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03
SILAS OLIVEIRA DE MORAES	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº719/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº4.293/2017 e nº4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”

RESOLVE:

Enquadrar o nível e a classe dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ENGENHEIRO ELETRICISTA	22.11.1993	40H	C-10

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01.02.2019	40H	C-03

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOÃO DOMINGOS DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.08.2002	30H	A-08
SÉRGIO BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06.2004	40H	C-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº700/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Viação, Obras, que possuem carreira regida pela Lei Complementar supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE TAPA BURACO	01.02.2019	40H	C-03
JOHNSON PADILHA DE ARAÚJO	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE TAPA BURACO	01.02.2019	40H	C-03
LUCINIL ANTUNES PADILHA	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE BOCA DE LOBO	01.02.2019	40H	C-03
MÁRCIO PAULO DE SANTANA	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE BOCA DE LOBO	01.02.2019	40H	B-03
VALDIR DE LIMA	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS-PERFIL – AGENTE TAPA BURACO	01.02.2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de junho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº698/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de FISCAL MUNICIPAL e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ALBERTO RIBEIRO PRATES	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL FISCAL DE POSTURA	17.10.2012	40H	C-05
CAROLINY FERREIRA RUBINHO	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL FISCAL DE POSTURA	01.06.2022	40H	B-02
FÁBIO RODRIGO RUBINHO	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	15.10.2012	40H	C-05
FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL FISCAL DE POSTURA	04.05.2022	40H	B-02
GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	FISCAL MUNICIPAL-PERFIL FISCAL DE POSTURA	11.07.2013	40H	C-04

JOÃO LUCAS SUKERT	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE POSTURA	04.05.2022	40H	B-02
JÚLIO CÉSAR DE MORAES GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE POSTURA	11.07.2013	40H	C-04
ROBERTO SOUZA DUARTE	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL SANITÁRIO	17.10.2012	40H	C-05
VYNICIUS MACHADO DE BRITO	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE POSTURA	04.05.2022	40H	B-02
WAGNER CARLOS DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	15.10.2012	40H	C-05
YURI FACHE MANFE	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	04.05.2022	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de junho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal,

PORTARIA Nº776/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 1.311/1993 e Leis Complementares nº. 2.707/2004; 4.293/2017; 4.864/2021 e 4.987/2022, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Inspeção de Tributos Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal dá outras providências":

RESOLVE:

Elevar o nível do servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO/PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	20.07.2022	40H	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **20.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº774/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 5.409/2025, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº1003363-28.2019.8.11.0002**

RESO LVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE – PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA	03.11.2021	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº699/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria de Viação e Obras, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AVER. REC, TODOS EFEITOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ENGENHEIRO SANITÁRIO	30.01.2020	04 anos 03meses 24 dias	40H	B-04
GUILHERME SIMPLICIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ENGENHEIRO CIVIL	04.05.2022	****	40H	A-02

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AVER. REC, TODOS EFEITOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	21.01.1994	08 ANOS 11 MESES 16 DIAS	30H	D-10
LEANDRO GONÇALO DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA II	01.02.2019	*****	40H	A-03
LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA II	01.02.2019	*****	40H	B-03

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AVER. REC, TODOS EFEITOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOACY DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	15.07.2004	*****	30H	C-07
ROBERTO DAVI DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.10.2003	*****	40H	D-08
VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14.05.2009	11 ANOS 11 MESES 12 DIAS	40H	D-10

VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	*****	40H	D-08
--------------------------------	--	------------	-------	-----	------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de junho de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitação
Avisos de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024 Processo n 975664/2024. A secretaria municipal de administração, por intermédio da autoridade competente o senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da convocação dos licitantes remanescentes do item 21 do processo de Pregão Eletrônico n. 18/2024, cujo o objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Após o cancelamento unilateral da ata de registro de preços n. 218/2024 (item 21), foram convocados os licitantes remanescentes, desta forma realizadas as devidas manifestações e análises pertinentes a todo procedimento licitatório, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o item 21 do certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.493.600/0001-02, no valor de R\$ 24.252,00(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 26 de junho de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Extrato de Ata de Registro de Preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024. Processo nº 975664/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2025

EMPRESA: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 18.493.600/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO OU QUEIMADO.	SABIA	PCTE	7.050	3,44	R\$ 24.252,00
VALOR TOTAL R\$ 24.252,00(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
Órgão Registrante - ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Período de 12(doze) meses.
Várzea Grande/MT, 27 de junho de 2025.

Contratações Diretas

Ratificação de Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2025 Processo n 1052735/2025. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em

recuperação de receitas municipais, com foco no cruzamento de dados tributários, utilizando técnicas avançadas de big data e inteligência artificial, visando a identificação de inconsistência, otimização da arrecadação e aumento da eficiência na gestão tributária, com a empresa: MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 40.421.601/0001-92. O valor médio estimado é de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Várzea Grande, 15 de julho de 2025. **MARCOS JOSÉ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.**

Secretaria Municipal de Defesa Social

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

Processo nº. 0249

Sindicância nº 003/2025

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, matrícula nº. 100600, por meio de seu procurador legal, em face da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA imposta ao servidor através do procedimento administrativo acima referenciado.

HISTÓRICO PROCESSUAL:

A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande instaurou a Sindicância nº 003/2025 para apurar possível transgressão administrativa/disciplinar envolvendo o Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, decorrente de um sinistro de trânsito com danos materiais em viatura oficial. O Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPAD) sugeriu a aplicação da sanção de Advertência, acatada pelo Ilustríssimo Corregedor Geral, que publicou o Julgamento em 28 de março de 2025.

Em sequência, o servidor apresentou Pedido de Reconsideração, que foi indeferido. Tempestivamente, foi interposto o presente Recurso Hierárquico, solicitando a remessa à autoridade superior, no caso, este Secretário Municipal de Defesa Social.

ANÁLISE E MÉRITO:

Após reanálise aprofundada dos autos da Sindicância nº 003/2025 e dos argumentos apresentados no Recurso Hierárquico pelo Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, verifica-se que a decisão anterior carece de elementos probatórios robustos para sustentar a penalidade aplicada.

Adicionalmente, os autos não contêm laudos técnicos, croquis ou fotografias do local que corroborem as alegações de transgressão disciplinar para além da ocorrência de um mero acidente. Pelo contrário, há relatos que indicam o cumprimento das normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro por parte do servidor no estrito cumprimento de seu dever.

Importa ressaltar a solicitação expressa de que o dano material decorrente do sinistro foi devidamente reparado, havendo concordância do servidor, o que demonstra a resolução do aspecto material do incidente e a boa-fé do interessado na resolução da questão, aspecto que, embora não diretamente ligado à culpa pela ocorrência, mitiga a necessidade de uma sanção punitiva quando a falta de dolo e culpa grave é evidente.

Conforme o Art. 101 do Decreto nº 80/2015, na aplicação da sanção disciplinar devem ser considerados os motivos, antecedentes, conduta profissional, personalidade do infrator, circunstâncias atenuantes, as consequências da infração e a intensidade do dolo ou grau da culpa.

No presente caso, tendo em vista que o que deu início à sindicância foi um sinistro de trânsito e que o dano já foi devidamente reparado, não há que se falar em transgressão disciplinar.

A inexistência de dolo e a caracterização de um evento fortuito ou de força maior no estrito cumprimento do dever legal (Art. 100 do Decreto nº 80/2015), aliadas à ausência de provas robustas de transgressão disciplinar, justificam a absolvição do servidor.

Ademais, o histórico funcional do servidor demonstra boa conduta profissional, sem registros de infrações anteriores, o que configura circunstância atenuante, nos termos do Art. 103 do Decreto nº 80/2015.

DECISÃO:

Diante do exposto e considerando a ausência de provas robustas que justifiquem a manutenção da penalidade de advertência, e em atendimento aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e da ampla defesa, bem como à manifestação de que o dano foi reparado, já que a existência da Sindicância se deu por conta do sinistro, esta autoridade, no exercício de suas atribuições como Secretário Municipal de Defesa Social, DECIDE:

- CONHECER** do Recurso Hierárquico interposto pelo Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, Matrícula nº 100600, por ser tempestivo e apresentar novos argumentos.
- DAR PROVIMENTO** ao Recurso Hierárquico.
- ANULAR** a penalidade de advertência aplicada ao Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, Matrícula nº 100600, em todos os seus termos.
- ABSOLVER** o Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, Matrícula nº 100600,

da imputação de transgressão disciplinar na Sindicância nº 003/2025, em virtude da inexistência de provas robustas de dolo ou culpa grave, caracterizando o evento como acidente de trânsito ocorrido no estrito cumprimento do dever legal, e considerando o reparo do dano.

5. **DECLARAR EXTINTO** o procedimento administrativo disciplinar com julgamento de mérito, conforme Art. 92 e 94 do Decreto nº 80/2015.

6. **DETERMINAR** que, o processo seja encaminhado à Coordenação de Recursos Humanos para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento da sindicância, informando a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, para as demais providências.

7. **DETERMINAR** as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada, conforme Art. 117 do Decreto nº 80/2015.

8. Publique-se em Diário Oficial dos Municípios a presente decisão.

Diante do acima exposto e do julgamento do recurso hierárquico impetrado pelo Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, matrícula nº. 100600, restituiu os presentes autos para a Corregedoria Geral para providências administrativas.

Após, encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal para providências cabíveis que o caso requer, publicação em boletim interno e ciência do servidor.

Várzea Grande, 15 de julho de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Processo Administrativo Administrativo nº. 003/2024

DECISÃO SOBRE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO HIERÁRQUICO

Cuida-se de análise acerca da admissibilidade do recurso hierárquico interposto no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, que objetiva a revisão da decisão proferida pela Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT.

Ocorre que, conforme previsão expressa no artigo 118 do Decreto Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2015, o rito do processo administrativo disciplinar exige que, da decisão da Corregedoria, caiba, primeiramente, **Pedido de Reconsideração**, a ser dirigido à própria autoridade que proferiu a decisão.

Somente após a apreciação desse Pedido de Reconsideração é que se admite, na forma do referido decreto, a interposição de Recurso Hierárquico à autoridade imediatamente superior — no presente caso, o Secretário Municipal de Defesa Social.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Da obrigatoriedade do Pedido de Reconsideração como requisito de admissibilidade

O artigo 118 do Decreto nº 80/2015 estabelece, de forma clara e objetiva, que o Pedido de Reconsideração é pressuposto obrigatório e antecedente necessário à interposição do recurso hierárquico.

Tal exigência decorre do princípio da autotutela administrativa, que assegura à própria autoridade revisar seus atos, promovendo eventuais correções antes que a matéria seja levada à instância superior.

No âmbito do direito administrativo, é entendimento consolidado que, quando a legislação específica disciplina uma ordem sequencial dos meios de impugnação administrativa, tal ordem deve ser rigorosamente observada, vinculando tanto os administrados quanto a própria Administração Pública.

A não observância desse rito constitui vício processual insanável no tocante à admissibilidade do recurso hierárquico, impondo-se, portanto, seu não conhecimento.

2. Do entendimento jurisprudencial e dos princípios aplicáveis

A jurisprudência dos tribunais superiores, a exemplo do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é firme no sentido de que o descumprimento dos pressupostos de admissibilidade legalmente estabelecidos — como a ausência do Pedido de Reconsideração quando exigido — autoriza a rejeição liminar do recurso interposto, sem apreciação do mérito.

Contudo, verifica-se dos autos que os interessados contrariaram, portanto, o rito procedimental estabelecido, desrespeitando assim a hierarquia e o devido processo legal.

DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

a) Não conhecer do Recurso Hierárquico interposto, diante da inobservância de requisito de admissibilidade, qual seja, a ausência do prévio Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 118 do Decreto Municipal nº 80/2015.

b) Determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, para efeito de publicidade e validade dos atos administrativos.

c) Após, encaminhem-se os autos ao Comando da Guarda Municipal, para as demais providências que o caso requer, inclusive a devida publicação em boletim interno e ciência aos servidores envolvidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 041/CORREG.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 008/2025, instaurada para apurar Denúncia de fato protocolada na Corregedoria no dia 27/05/2025, (fl.04); (negritei)

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; (negritei)

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora; (negritei)

RESOLVE:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015. (negritei)

ARQUIVAR a Sindicância 008/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** (negritei)

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 008/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0255

Sindicância nº 008/2025

Denunciado: GM Vergílio

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG/02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, protocolada em 27 de maio de 2025, nesta Corregedoria (fl.04), em tese, com indícios de transgressão/ infração administrativo/disciplinar atribuída à servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos foram realizadas, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatórios, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos, não encontrou elementos necessários, capaz para fundamentar o indiciamento do servidor GM Jefferson **Vergílio** da Silva, matrícula nº 21671, por prática de transgressão disciplinar, e que por consequência **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, 008/2025. (negritei)

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, de acordo com as informações obtidas pela Comissão de Procedimentos, observa que o Denunciante não trouxe elementos capaz de convencer e ou provar as alegações consignadas na Denúncia, restando apenas as palavras sem suporte, desta forma intangível e impossível a aplicação de medidas sancionatórias ao Denunciado.

Diante das razões exposta, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares sugeriu o **ARQUIVAMENTO**, da Sindicância 008/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, protocolada em 27 de maio de 2025, nesta Corregedoria, por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** (negritei)

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** (negritei)

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 008/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. Ido Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0235/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Função de Coordenadora em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui da Função de Coordenadora de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de instituição da Função
1.	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	EMEB PROFESSORA EDA BARACAT DA SILVA	22/07/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 0225/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Instituir da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de Instituição da Função
	HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	22/07/2025
	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	EMEB DAVID MAYER	22/07/2025
	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	22/07/2025
	IVANI SILVA COSTA	CMEI PROFESSORA DORALICE SILVA CARDOS	01/10/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

cretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 0236/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Destituição da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria Nº 0106/2025/GAB/SMECEL/VG/MT, em 01 de julho de 2025, no Jornal Eletrônico Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente a Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar
	Arquibenes Santos dos Reis	EMEB Professora Líbia Costa Rondon

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 230/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 168/2022, entre a empresa Ideal Comércio e Serviços Eireli - ME e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Augusto Cezar do Espírito Santos, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº xxx.xxx.721-09, como Fiscal Titular** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo do Contrato nº. 168/2022**, cujo objeto é contratação de empresa capacitada em serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da secretaria de serviços públicos e mobilidade urbana do município de Várzea Grande/MT, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com o disposto na Ata de Registro de Preços n. 65/2021 da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 08/2021.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

Prof. Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 038/2025/RH/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/03/2025.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	Mat	Nome	Cargo	Classe e Nível Enquadrado
01	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR-NÍVEL SUPERIOR	C - 03

LEIA - SE:

Nº	Mat	Nome	Cargo	Classe e Nível Enquadrado
01	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR-NÍVEL SUPERIOR	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura,

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 01/07/2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.147/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 065/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **MARCELA KAROLINA DE QUEIROZ**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar, matrícula nº 168816, com o e-mail superintendenciapsmvg@gmail.com como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médico, matrícula nº 154917, com o e-mail marcosalvessantos619@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula nº 153844, com o e-mail migueltaques9@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 065/2023**, firmado com a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME, CNPJ nº 24.721.508/0001-47**, cujo o objeto é a prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de junho de 2025 O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado em plenaria, Cofinanciamento Estadual para Custeio dos serviços de Saúde da Rede de Atenção à Saúde de Várzea Grande – Primária, Secundária e terciária no valor de R\$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no dia 25 de junho de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de junho de 2025 O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado em plenaria, unidade de coleta especializado hemoterapia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no dia 25 de junho de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 020/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de junho de 2025 O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado em plenaria, o remanejamento de PPI (Programa de Pactuação Integrada).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no dia 25 de junho de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 09 de julho de 2025 O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alocação de recurso excepcional no valor de R\$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais) para reformas das instalações para implantação do serviço de Hemoterapia – Unidade de coleta conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no dia 16 de abril de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Portaria

RESOLUÇÃO 33/2025/CMDCA/VG-MT

Aprova aditivo do prazo de seis meses, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 30/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando Ofício nº035/2025 – solicitação de aditivo de prazo, utilização de saldo de rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 30/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 362 realizada no dia 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aditivo do prazo de seis meses, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 30/2024, firmado entre o Instituto Desportivo da Criança e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do término do Termo de Fomento principal, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Instituto Desportivo da Criança	Educando e Praticando Vôlei Kids

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de julho de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 191 /2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO da Sra. MAKELY APARECIDA RODRIGUES BABORA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAKELY APARECIDA RODRIGUES BABORA**, no cargo de Assessora Especial – DGA- 3, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG

PORTARIA N.º 180/2025

“Dispõe sobre Retificação da Portaria n.º 020/2025, que trata da concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **LICINIO DOS SANTOS**. ”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34759P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 020/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA**, em decorrência do falecimento do Sr. **LICINIO DOS SANTOS**;

Onde se Lê: CPF n.º 162.037.041- **42**

Leia-se: CPF n.º 162.037.041- **72**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 31.01.2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Portaria n.º189 /2025

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 187/2025 da Exoneração a pedido da servidora **ADRIELLE TERÇARIOL MARQUES DOS REIS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR A PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 187/2025, DA SENHORITA ADRIELLE TERÇARIOL MARQUES DOS REIS**, do cargo de Assessora Especial, DGA 03, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT – **PREVIVAG**.

Art. 2º Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14/07/2025, **Leia-se:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/07/2025”.

Várzea Grande/MT, 15 de Julho de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **28/07/2025 à 01/08/2025**, à servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON** , cargo de Assistente social da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (Treze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **21/07/2025 à 02/08/2025**, ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, cargo de médico perito da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 183/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **16/07/2025 à 25/07/2025**, à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.